



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Pregão Eletrônico nº 055/2018

Processo nº 81738579/2018

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE: RASTREADORES PORTÁTEIS COM TECNOLOGIA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM)**, para atender às necessidades da SESP, Polícia Civil e Polícia Militar na Repressão a Criminalidade, com o objetivo de estruturar as bases dos Grupos de Investigações Sensíveis da SESP, Delegacias Especializadas de diversas unidades das Superintendências de Polícia Civil, Delegacias Regionais e Distritais, Diretoria de Inteligência da Polícia Militar, sob nº 055/2018, publicada no DIOES do dia 25/09/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 12/11/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 327, do **Processo nº 81738579/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Charles Schneider (Bosque Flamboyant), 1236, Sala 607, Bairro Parque Senhor do Bonfim, Taubaté/SP – CEP: 12.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.074.840/0001-40, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO LUIS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário comercial, RG nº 020475094-7 – Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 051.580.157-75, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE: RASTREADORES PORTÁTEIS COM TECNOLOGIA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM)**, para atender às necessidades da SESP, Polícia Civil e Polícia Militar na Repressão a Criminalidade, com o objetivo de estruturar as bases dos Grupos de Investigações Sensíveis da SESP, Delegacias Especializadas de diversas unidades das Superintendências de Polícia Civil, Delegacias Regionais e Distritais, Diretoria de Inteligência da Polícia Militar, produtos especificados no Anexo I do Edital.

### 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a serem revistos e aprovados pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e Anexo I-A, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2018, correrão à conta do Projeto 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em remessa única (ou parceladamente), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.

9.2 - A entrega dos equipamentos será realizada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-625 - Tel.: (27) 3636-9901, devendo ocorrer em dia útil, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 13h00min às 18h00min, e/ou outro local do Estado do Espírito Santo indicado na Ordem de Fornecimento.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do objeto.

10.2 - Durante o período de garantia deverá ser mantida assistência técnica gratuita no município de Vitória-ES, devendo a CONTRATADA indicar nome e endereço da empresa responsável.

10.3 - A CONTRATADA deverá respeitar as normas, regras e procedimentos de disciplina e segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

## 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1- Efetuar a entrega de bens novos, sem arranhões e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, no mínimo, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia do produto, manual do usuário, com versão em português da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso, além do número do contrato e número do Edital;

11.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

11.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.7- Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;

11.1.8- Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

11.1.9- Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## 11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local e informando data e horário disponível para recebimento;

12.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.2.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Gerência de Operações Técnicas – GEOT/SESP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 14 de novembro de 2018.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PEDRO LUIS PEREIRA DA SILVA**  
TECGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA-EPP



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1.1 - Título do projeto**

**AQUISIÇÃO DE RASTREADORES PORTÁTEIS COM TECNOLOGIA GPS (GLOBAL POSITIONING).**

**1.2 - Resumo do projeto**

Este projeto objetiva a aquisição de rastreadores portáteis com tecnologia GPS (Global Positioning System) para atender às necessidades dos órgãos de segurança, objetivando estruturar os organismos de investigações e inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Espírito Santo e Defesa Social, Polícias Civil e Polícia Militar, com a finalidade de aparelhar às unidades que exercem atividades de inteligência e investigação no âmbito do enfrentamento a criminalidade.

**1.3 - Área Responsável**

Gerência de Operações Técnicas (GEOT)

**1.4 - Responsável legal**

JOSÉ MONTEIRO JUNIOR

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA - SESP/ES

**1.5 - Equipe técnica responsável pela elaboração do projeto**

Responsável	Setor	Telefone
Jordano Bruno Gasperazzo Leite	Gerência de Operações Técnicas SESP/ GEOT	(27) 3636-9901
Aristides Traba dos Reis Filho	Gerência de Operações Técnicas SESP/ GEOT	(27) 3636-9929

**2 - OBJETO**

**2.1 - Do Objeto**

**2.1.1 - Aquisição de rastreadores portáteis com tecnologia GPS (Global Positioning System)** para atender às necessidades da SESP, Polícia Civil e Polícia Militar na Repressão a Criminalidade, com o objetivo de estruturar as bases dos Grupos de Investigações Sensíveis da SESP, Delegacias Especializadas de diversas unidades das Superintendências de Polícia Civil, Delegacias Regionais e Distritais, Diretoria de Inteligência da Polícia Militar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**3 - JUSTIFICATIVA**

**3.1 - Da razão e necessidade de aquisição:**

3.1.1 - A aquisição dos bens objeto deste procedimento atenderá às necessidades da SESP, Polícia Civil e Polícia Militar e suas diversas unidades distribuídas em todo o Estado, promovendo o desenvolvimento e aprimoramento das atividades de inteligência e investigação das Delegacias de Polícia Civil, como também equipar a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar com equipamentos de avançada tecnologia de rastreamento em tempo real, auxiliando na coordenação estratégica de suas atividades, assim como no gerenciamento e controle de equipes, viaturas, equipamentos, e outros, potencializando as possibilidades de otimização dos seus recursos.

3.1.2 - Auxiliará na produção de informações e meios de provas, sendo fundamental instrumento na elucidação de crimes através da produção de provas técnicas, de forma direta ou indireta.

3.1.3 - Viabiliza a implementação de um centro de controle nas operações de investigação e inteligência desenvolvidas por estas instituições policiais, na deflagração de operações, permitindo avanços e aprimoramento na coordenação, gerenciamento e controle das equipes envolvidas, potencializando a melhoria dos resultados.

3.1.4 - Importante equipamento para às agências de segurança pública no enfrentamento de crimes graves, como o tráfico de drogas e armas de fogo, ataques a instituições financeiras, roubo à cargas, homicídios, e outros, devido às funcionalidades tecnológicas e empregabilidade que o dispositivo oferece aos agentes de segurança pública, além de proporcionar robustez na produção de provas técnicas e maior precisão e segurança para as operações.

**3.2 - O quantitativo de serviço demandado:**

3.2.1 - O quantitativo baseou-se na necessidade estimada de cada agência, e da necessária, reserva técnica para possível ampliação do número de rastreadores das unidades, substituição de equipamentos defeituosos que estejam fora da garantia, perda, extravio, danificação e etc.

3.2.2 - Aquisição de solução tecnológica e avançada dispondendo de funcionalidades que auxilie o manuseio pelas equipes estacionária localizada nas bases policiais como as equipes operacionais, permitindo à coordenação da operação maior precisão e assertividade no gerenciamento e controle das equipes envolvidas e do alvo.

**4 - PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA**

4.1 - O projeto tem por finalidade direta atender as demandas da SESP, Polícia Civil e Policial Militar, em extensão as suas unidades de inteligência e investigação que compõe às instituições subordinadas a SESP, conforme quantitativo estimado adiante apresentado.

DESTINO	UNIDADES POLICIAIS	Quantidade Equipamentos
SESP	GOI NUROC	20
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA ESPECIALIZADA	DEIC DENARC DHPP	30
SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	SIAE	10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL NORTE	REGIONAIS	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL SUL	REGIONAIS	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL SERRANA	REGIONAIS	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL NOROESTE	REGIONAIS	05
POLÍCIA MILITAR	DINT	40
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>		<b>120</b>

**5 - QUANTITATIVOS**

DESTINO	QUANTIDADE
SESP	20
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	10
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL NORTE	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL SUL	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL SERRANA	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL NOROESTE	05
POLÍCIA MILITAR	40
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>120</b>

**6 - ESPECIFICAÇÕES**

**6.1 - Das Especificações:**

6.1.1 - Aparelho discreto, na cor predominante preta, compacto de dimensões máximas de (7,0 x 4,5 x 2,0 cm) com modem GSM homologado pela Anatel;

6.1.2 - Peso de no máximo 70 g com bateria interna;

6.1.3 - À prova de água e poeira;

6.1.4 - Deverá possuir imã com forte poder atrativo com no mínimo 30Kg de pressão; se for utilizado o case o mesmo deverá possuir a base magnética.

6.1.5 - Caso o equipamento não seja à prova d'água e poeira, deverá ser acompanhado de case plástico na cor predominantemente preta, para acondicionar o equipamento descrito no item 6.1.1 e a bateria externa com as dimensões máximas de 8,0 x 8,0 x 5,0 cm, constituída de material de alto impacto, a prova d'água e base magnética conforme descrita no item 6.1.4;

6.1.6 - Bateria interna recarregável de Li-Ion de no mínimo 1.100 mAh;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

- 6.1.7 - Bateria externa recarregável de no mínimo 8.000 mAh, com autonomia mínima de 150 horas, em rastreamento ativo;
- 6.1.8 - Fornecimento de acesso ilimitado à plataforma web, em português, inclusive, as suas respectivas atualizações que forem necessárias para a continuidade do funcionamento do equipamento, para realização do rastreamento em tempo real, sem custo adicional para o contratante;
- 6.1.9 - Ao ser requisitado por SMS, GPRS ou por chamada telefônica, o equipamento deverá enviar de volta um link por SMS que ao ser ativado deverá abrir qualquer sistema de mapa web com o posicionamento atual do equipamento;
- 6.1.10 - Deverá enviar alerta por SMS ou pela plataforma de rastreamento quando detectar movimento de qualquer intensidade;
- 6.1.11 - Configurações e atualizações realizadas remotamente via GSM/GPRS/EDGE, SMS e via cabo, para o caso de configuração via cabo, deverá acompanhar aplicativo de configuração em idioma português;
- 6.1.12 - Memória para armazenamento de no mínimo 20.000 posições em caso de perda de sinal GSM, com reenvio automático quando voltar para área de sinal;
- 6.1.13 - Carregador bivolt (110V/220V) para as baterias fornecidas;
- 6.1.14 - Receptor GPS com no mínimo 50 canais paralelos;
- 6.1.15 - Antena interna de GSM e GPS de alto ganho;
- 6.1.16 - Modem GSM Quad-band : GSM 850 / EGSM 900 / DCS 1800 / PCS 1900 MHz;
- 6.1.17 - Comunicação por GPRS via protocolos TCP ou UDP e diretamente com outros celulares por SMS;
- 6.1.18 - Em uma eventual troca do "chip" de comunicação pelo de outra operadora a configuração do equipamento deve ser simples para ser realizada por uma pessoa com conhecimentos básicos de informática após um treinamento a ser ministrado pelo fornecedor do equipamento;
- 6.1.19 - O equipamento deverá possuir um sensor de movimento interno capaz de configurar automaticamente o equipamento para modo de economia de energia (standby), quando habilitado;
- 6.1.20 - O equipamento deverá ser capaz de ser despertado remotamente, mesmo estando no modo de economia de energia (standby), para obtenção de posicionamento atual e imediata transmissão dos dados para a central de monitoramento;
- 6.1.21 - A precisão do equipamento deve ser de no mínimo 05 (cinco) metros;
- 6.1.22 - A documentação e softwares necessários à configuração completa do equipamento, bem como cabos e acessórios especiais, deverão ser fornecidos à contratante;
- 6.1.23 - Todas as solicitações e configurações efetuadas pela central de monitoramento devem ser atendidas mesmo se o rastreador estiver em modo de economia de energia (standby).

**7 - GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do objeto.
- 7.2 - Durante o período de garantia deverá ser mantida assistência técnica gratuita no município de Vitória-ES, devendo a CONTRATADA indicar nome e endereço da empresa responsável.
- 7.3 - A CONTRATADA deverá respeitar as normas, regras e procedimentos de disciplina e segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1 - Os bens serão recebidos:**

8.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital da proposta.

8.1.2 - Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item II não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

**9 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em remessa única (ou parceladamente), **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.**

**10 - LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

10.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-625, Tel.: (27) 3636-9901, devendo ocorrer em dia útil, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 13h00min às 18h00min.

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**11.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

11.1.1 - Efetuar a entrega de bens novos, sem arranhões e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, no mínimo, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia do produto, manual do usuário, com versão em português da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso, além do número do contrato e número do Edital;

11.1.2 - Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

11.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.7 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;

11.1.8 - Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

11.1.9 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

12.1.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local e informando data e horário disponível para recebimento;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.1.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**13 - TREINAMENTO**

13.1 - Deverá ser provido treinamento, para no mínimo 02 servidores por equipamento adquirido, pela CONTRATADA, para a correta assimilação do uso, manutenção e configuração do equipamento, assim como treinamento para operacionalização e uso da plataforma web, podendo ser realizado à distância, através de videoconferência.

Gerência de Operações Técnicas  
SESP/GEOT

Gerência de Operações Técnicas  
SESP/GEOT



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**ANEXO I-A**  
**QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DO ÓRGÃO GESTOR**

DESTINO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
SESP	01	20
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA ESPECIALIZADA	01	30
SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	01	10
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA REGIONAL NORTE	01	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA REGIONAL SUL	01	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA REGIONAL SERRANA	01	05
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA REGIONAL NOROESTE	01	05
POLICIA MILITAR	01	40
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>		<b>120</b>

**1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

**2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

**3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**ANEXO VIII - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP e a empresa TCGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 055/2018.

**LOTE ÚNICO**

**1ª COLOCADA: EMPRESA CONTRATADA: TCGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA-EPP**

DESTINO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
SESP	20	TecGPS	1.088,33
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA ESPECIALIZADA	30		
SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	10		
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA REGIONAL NORTE	05		
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA REGIONAL SUL	05		
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA REGIONAL SERRANA	05		
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA REGIONAL NOROESTE	05		
POLICIA MILITAR	40		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>120</b>		<b>130.599,60</b>

**FORNECEDORES CREDENCIADOS:**

2º COLOCADO: THE ONE REPRESENTAÇÕES EIRELI  
Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

3º COLOCADO: NORIO MOMOI  
Valor Total: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais);

4º COLOCADO: GEORASTREAMENTO, INTELIGÊNCIA E LOGÍSTICA LTDA-ME;  
Valor Total: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais);

5º COLOCADO: VISION NET LTDA-EPP  
Valor Total: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).